



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.750, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 54.240,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção do CAT – Centro de Atendimento ao Turista

Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

04.391.0016.2.020-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física54.240,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 54.240,00

Art. 2º. O montante necessário para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será decorrente de recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, oriundos de fonte 0.01.0000 - Recursos Ordinários, conforme inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de agosto de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal